

**REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA**

**PARLAMENTO DA TANZÂNIA**



**RELATÓRIO DO PAÍS SOBRE A 56ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA,  
RESOLUÇÕES DE 2024**

**DEZEMBRO DE 2024**

	<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>AÇÃO TOMADA</b>
1.	Os Parlamentos Membros devem promulgar e alterar leis nacionais que incentivem o investimento em tecnologias de energia renovável, incluindo solar, eólica, biomassa e energia hidroeléctrica, para se alinharem com os objectivos climáticos globais;	<p>1. 2022 O Parlamento promulgou a Lei do Investimento gerido pelo Centro de Investimentos da Tanzânia, proporciona um ambiente regulamentar favorável aos investimentos em energia limpa e permite aos investidores estrangeiros participar em projetos de energias renováveis. O quadro jurídico que rege o investimento em energias renováveis na Tanzânia é robusto e multifacetado, compreendendo leis, regulamentos e mecanismos institucionais destinados a promover o desenvolvimento ambiental sustentável.</p> <p>As considerações ambientais são fundamentais nos projectos de energias renováveis, exigindo a adesão às avaliações de impacto ambiental exigidas pela Lei de Gestão Ambiental.</p>
2.	Os Estados-membros da região da SADC devem apoiar legislação que promova o desenvolvimento de infra-estruturas de energias renováveis, garantindo que os investimentos sejam direccionados para soluções energéticas inovadoras e escaláveis que possam ser adoptadas tanto a nível nacional como regional;	<p>1. Ambas as Leis Nacionais de Energia; definir estratégias para garantir a disponibilidade de fornecimentos de energia fiáveis e acessíveis. Promover a utilização eficiente da energia, a fim de apoiar os objectivos de desenvolvimento nacional e concentrar-se nas energias renováveis como fonte de energia sustentável para as zonas rurais.</p> <p>2. O governo da Tanzânia oferece incentivos aos investidores em energias renováveis através do Centro de Investimento da Tanzânia (TIC), das Zonas de Processamento de Exportação (ZFE) e de outras leis fiscais. O TIC oferece aos investidores um certificado de incentivos e o estatuto de investidor estratégico para um projeto de valor não inferior a 20</p>

milhões de dólares, e o investimento goza de incentivos fiscais e não fiscais adicionais

Outros incentivos são:

- acesso a serviços relacionados com autorizações, licenças e aprovações no centro único de facilitação das TIC;
- o reconhecimento da propriedade privada e a proteção contra quaisquer riscos não comerciais;
- A Tanzânia é membro activo da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos e do Centro Internacional para Resolução de Litígios sobre Investimentos;
- 10 por cento de imposto de importação para produtos semiprocessados ou semiacabados;
- 25 por cento de imposto sobre bens finais;
- as peças do sistema de energia solar estão isentas de impostos alfandegários e de impostos especiais de consumo da Comunidade da África Oriental;
- Isenções de IVA no fornecimento de painéis solares, módulos, controladores de carregadores solares, inversores solares, luzes solares, colectores solares de tubos de vácuo e baterias solares;
- a introdução de um regime de pagamento e reembolso dos impostos especiais de consumo pagos sobre o combustível adquirido pelas empresas elegíveis que participam em projectos de energias renováveis; e
- Diferimento do IVA concedido sobre bens de equipamento de projetos, como instalações e máquinas.
  - i. As ZFIE oferecem incentivos que incluem a isenção de 10 anos de impostos e juros sobre as empresas, a remissão de direitos aduaneiros, IVA e outros impostos sobre matérias-primas e bens produzidos em ZFIEs, e uma isenção de impostos e taxas

		<p>do governo local sobre produtos produzidos em ZFIEs.</p> <p>ii. Através do Fundo de Energia Rural, o governo criou um mecanismo de financiamento e procedimentos para a concessão de subvenções e subsídios aos promotores de projectos de energia rural.</p>
3.	Os Estados-Membros da região da SADC devem harmonizar os regulamentos sobre energias renováveis em todos os Estados-Membros para promover uma abordagem regional ao desenvolvimento energético, criando assim um ambiente favorável para projectos e investimentos energéticos transfronteiriços;	Através de legislação fundamental sobre energias renováveis, o governo da Tanzânia tem planos para aumentar a produção de energia a partir de fontes de energia renováveis de energia hidroeléctrica, eólica, solar, biomassa, geotérmica, em colaboração com os países vizinhos da região, de forma a extrair recursos e, eventualmente, partilhar a produção que é energia renovável.
4.	Os Parlamentos Membros devem promover a integração da Estratégia da SADC sobre Inclusão Financeira e Acesso das Pequenas e Médias Empresas (PME) ao Financiamento (2023-2028) e a sua implementação pelos Estados Membros da SADC;	<p>1. Melhorar as Pequenas e Médias Empresas A Tanzânia tem vindo a implementar diferentes estratégias, incluindo o Quadro Nacional de Inclusão Financeira, que se baseia no segundo Quadro (2018-2022) que apoia a implementação dos planos nacionais de desenvolvimento, tais como; Visão de Desenvolvimento da Tanzânia 2025, Plano de Perspetiva de Longo Prazo da Tanzânia 2011/12-2025/26, Plano Nacional de Desenvolvimento Quinquenal 2021//22-2025/26 e Plano Diretor de Desenvolvimento do Setor Financeiro 2020/21-2029/30 melhorar o sector público e privado colaboração do sector para promover a inclusão financeira no país.</p> <p>2. O Quadro, entre outros, aproveita as estratégias de desenvolvimento do país, as novas dinâmicas no comportamento financeiro dos consumidores, as aspirações da indústria e as oportunidades tecnológicas, para garantir que todos os adultos e empresas têm acesso e utilizam uma vasta gama de produtos e serviços financeiros acessíveis e de elevada qualidade.</p> <p>3. O quadro centra-se na melhoria do acesso, na expansão da utilização de uma vasta gama de produtos e serviços financeiros, na melhoria da</p>

		<p>qualidade dos produtos e serviços financeiros e no aumento do bem-estar financeiro dos indivíduos e das empresas, eliminando as barreiras à inclusão financeira das mulheres; juventude; pessoas com deficiência; pequenos agricultores e pescadores: bem como as MPME como segmentos especiais da população. Além disso, dados os desafios enfrentados pelos pobres, a implementação deste Quadro dará também especial ênfase à população pobre rural e urbana.</p> <p>4. INCLUSÃO FINANCEIRA 2023-2028 apresentar potenciais educadores financeiros, apoio governamental em iniciativas de inclusão financeira, utilização mais ampla de serviços de dinheiro móvel, sistema de pagamento instantâneo (TIPS), agências de referência de crédito (CRB), mecanismos de tratamento de reclamações de FSPs, estruturas de proteção do consumidor financeiro, casas de investigação para realizar investigação e estudos sobre inclusão financeira, programas de gestão financeira pessoal, produtos e serviços de resiliência financeira, produtos de investimento acessíveis e apropriados</p>
5.	<p>Os Estados-Membros devem oferecer educação financeira através de diversos canais, como rádio, redes sociais, jornais e roadshows adequados a diferentes grupos, por exemplo, utilizando as redes sociais para chegar aos jovens em países com amplo acesso à Internet, e roadshows para envolver eficazmente as mulheres nas zonas rurais.</p>	<p>O Quadro Nacional de Educação Financeira (N-FEF) é uma das várias iniciativas que estão a ser implementadas no âmbito do Conselho Nacional de Inclusão Financeira. Na Tanzânia, o conselho empregou diferentes meios para ministrar educação financeira, tanto nas zonas urbanas como nas rurais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Meios de comunicação de massa Agências de instituições financeiras:</b> Folhetos, Audiovisuais (AV) nas agências, Formação, Caixas Automáticas e Telemóveis</li> <li>nas escolas e VETAs: - Primeira prioridade: extracurriculares (clubes) - Segunda prioridade: canais curriculares convencionais: como rádio, TV, impressão e TI Telemóveis,</li> <li>❖ <b>Autoeducação</b> através dos meios de comunicação (como jornais, rádio, televisão e internet)</li> <li>❖ <b>Formação de membros;</b> (sala de aula), Workshops, Audiovisual</li> <li>❖ <b>Rural;</b> Road shows em aldeias, telemóveis e reuniões de grupo</li> </ul>

6.	Os parlamentares devem criar um ambiente legislativo propício que incentive o sector privado a contribuir activamente para a promoção da inclusão financeira das mulheres através da adopção de políticas de apoio e da remoção de barreiras regulamentares;	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os quadros jurídicos nacionais sobre a inclusão financeira incluem a Lei Nacional de Microfinanças e os seus Regulamentos, a Lei do Banco da Tanzânia (Protecção do Consumidor Financeiro), a Lei Anti-Lavagem de Dinheiro e a Lei dos Produtos do Crime, Lei dos Mercados de Capitais e Valores Mobiliários (CMS), foi alterada para incluir disposições sobre produtos e serviços financeiros; como empréstimos, linhas de crédito, seguros acessível e acessível para indivíduos e negócio, independentemente do seu valor e dimensão.</li> <li>2. A lei criou o Conselho Financeiro Nacional para fornecer supervisão e orientação estratégica sobre a inclusão financeira na Tanzânia. O Conselho é composto por uma Iniciativa de Partes Interessadas Públicas e Privadas (PPSI) para facilitar e coordenar a educação financeira a nível nacional.</li> </ol>
7.	Os Estados-Membros deverão tomar medidas fundamentais para melhorar a inclusão financeira das mulheres empresárias, incluindo planeamento e orçamentação sensíveis ao género, tais como a concessão de benefícios fiscais ou subsídios para incentivar o crescimento de empreendimentos liderados por mulheres, e aquisições sensíveis ao género, através da integração do género nos contratos públicos. , capacitar as mulheres empreendedoras, abastecer-se estrategicamente, subcontratar e gerir e melhorar o desempenho através do benchmarking e da capacitação;	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O governo da Tanzânia implementou várias estratégias para melhorar a inclusão financeira das mulheres empresárias. Estas estratégias foram concebidas para criar um ambiente empresarial favorável, desenvolver infra-estruturas, reforçar os serviços financeiros e não financeiros e estabelecer instituições de apoio ao desenvolvimento das PME.</li> <li>2. Esta intervenção inclui a promoção de políticas financeiras inclusivas em termos de género, a adaptação dos produtos e serviços financeiros às necessidades das mulheres e o reforço das capacidades das mulheres através da implementação de programas de literacia financeira, com benefícios sociais e económicos significativos, incluindo o aumento do crescimento económico, redução da pobreza e melhoria da igualdade de género.</li> <li>3. Através de programas de capacitação para as mulheres, melhora a sua capacidade financeira e a propriedade de activos, promove o empreendedorismo e a inovação, a criação de emprego e a redução da pobreza, garantindo assim um maior bem-estar às mulheres.</li> </ol>
8.	Os Estados-Membros devem incluir a educação financeira no currículo do ensino	2019 O Instituto de Educação da Tanzânia desenvolveu um Currículo para o Padrão de Educação Primária I - VII,

	primário e secundário, garantindo assim que as competências financeiras básicas e a literacia financeira são incorporadas nos cursos de competências para a vida;	o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia implementou-o na disciplina de matemática -Finanças Identificar a estrutura monetária da Tanzânia, cultivar o hábito de poupar, cultivar o dinheiro, utilizar o dinheiro com cuidado e poupar dinheiro com segurança através de um banco ou de serviços de dinheiro móvel
9.	Os Estados-Membros devem desenvolver e promover produtos financeiros concebidos especificamente para as mulheres, tais como contas de poupança, microcréditos e seguros, adaptados para satisfazer as suas necessidades e preferências únicas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Governo da Tanzânia emitiu uma directiva à Autoridade Governamental Local para que 10% das suas receitas provenientes de fontes próprias sejam atribuídas a grupos de mulheres como empréstimo</li> <li>2. Cerca de 45 fundos e programas do Conselho Nacional de Empoderamento Económico que se destinam a apoiar as mulheres e os cidadãos em geral em questões económicas, tais como empréstimos directos, fiadores e fundos de subsídios</li> <li>3. Sector privado – os bancos, ao abrigo das directivas do BOT, introduziram contas de poupança para as mulheres para que estas possam poupar e aceder a empréstimos individualmente e em grupos/empresários.</li> </ol>
10.	Os Estados-Membros devem adoptar e implementar políticas que abordem a discriminação com base no género nos serviços financeiros e promovam a igualdade de acesso ao crédito, aos direitos de propriedade e à herança para as mulheres;	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Constituição da República Unida da Tanzânia de 1977 (conforme alterada oportunamente) garante a igualdade entre homens e mulheres e apoia a sua plena participação na vida social, económica e política, proíbe também a discriminação com base no género e prevê os direitos das mulheres.</li> <li>2. Ao abordar a discriminação com base no género nos serviços financeiros e ao promover a igualdade de acesso ao crédito, a Tanzânia tem desenvolvido vários esforços, tais como estabelecer e gerir; <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ A Política Nacional de Microfinanciamento e o Quadro Nacional de Inclusão Financeira apoiam a implementação dos planos nacionais de desenvolvimento na capacitação financeira das mulheres e no acesso aos serviços.</li> <li>❖ Plano Diretor de Desenvolvimento do Setor Financeiro 2020/21-2029/30, melhorando a colaboração entre os setores público e privado para promover a inclusão financeira no país.</li> <li>❖ Conselho de Empoderamento Económico que se destina a apoiar as mulheres e os cidadãos em geral em questões económicas, tais como empréstimos directos, fiadores e fundos de subsídios</li> </ul> </li> </ol>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Apoio governamental em iniciativas de inclusão financeira, utilização mais ampla de serviços de dinheiro móvel, sistema de pagamento instantâneo (TIPS), agências de referência de crédito (CRB), mecanismos de tratamento de reclamações de FSPs, estruturas de proteção do consumidor financeiro, casas de investigação para realizar investigação e estudos sobre inclusão financeira, programas de gestão financeira pessoal, produtos e serviços de resiliência financeira, produtos de investimento acessíveis e adequados</li> <li>❖ A Tanzânia promulgou a Lei de Terras alterada, que estabeleceu que as mulheres deveriam ser tratadas da mesma forma que os homens em termos de direitos de adquirir, possuir, utilizar e lidar com a terra</li> <li>❖ A Lei de Terras das Aldeias determina que as mulheres estejam representadas nos comités de atribuição de terras e nos conselhos de administração de terras, a alteração à Lei de Terras deu às mulheres da Tanzânia o direito de hipotecar terras para lhes permitir ter acesso a empréstimos bancários</li> <li>❖ CEDAW (Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres) (1996), Análise dos Relatórios Apresentados pelos Estados Partes nos termos do artigo 18.º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres: Tanzânia, Segundo e Terceiro Relatórios Periódicos Combinados dos Estados Partes , CEDAW/C/TZA/4-6, CEDAW e Nova Iorque (NY).</li> <li>❖ A Tanzânia demonstrou também o seu compromisso com a igualdade de género através da adopção da Declaração e Plataforma de Acção de Pequim de 1995, da Estratégia de Igualdade de Género da SADC de 1997 e da Declaração de Desenvolvimento do Milénio de 1999, culminando no compromisso de alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, particularmente o ODM Número 3, que visa promover a igualdade de género e capacitar as mulheres.</li> </ul>
--	--	--



		<p>❖ A ratificação e, por vezes, a domesticação destes instrumentos jurídicos regionais e internacionais indicam que a Tanzânia está empenhada em promover a igualdade de género em todas as esferas da vida das pessoas no país, incluindo o mercado de trabalho.</p>
	<p>Os Estados-Membros devem promover os serviços financeiros digitais, como os serviços bancários móveis e as carteiras eletrónicas, para melhorar o acesso das mulheres à atividade bancária, aos pagamentos e às poupanças, e para enfrentar barreiras como a conectividade limitada à Internet e a literacia digital.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Grande parte da Tanzânia tem cobertura de Internet e é acessível aos utilizadores em todas as condições meteorológicas. Cerca de 60% da população adulta utiliza serviços financeiros móveis</li> <li>2. Uma grande população está activa em carteiras de dinheiro móvel (Aplicação de Mobile Banking) efectuando quase 6 milhões de transacções mensais entre pessoas -TCRA Tanzânia, o potencial para serviços financeiros digitais é significativo não só para os fornecedores, mas particularmente para muitos tanzanianos que agora são capazes acesso a serviços financeiros úteis e acessíveis que satisfaçam as suas necessidades.</li> <li>3. Os cidadãos acedem às suas contas através do telemóvel, utilizam agentes para depósitos e levantamentos em dinheiro e ligam-se aos serviços oferecidos pelas MNOs para enviar dinheiro a familiares, particulares ou empresas. As mulheres que vivem em regiões com elevados níveis de exclusão financeira trabalham por conta própria, mas com baixos níveis de literacia financeira e sem acesso a serviços bancários.</li> </ol>

<p>11.</p>	<p>Os Parlamentos Nacionais devem garantir uma abordagem coordenada e colaborativa com outras partes interessadas para abordar todas as formas de violência contra as mulheres, através da promulgação e aplicação de leis abrangentes, do estabelecimento de mecanismos de supervisão robustos e da implementação de campanhas generalizadas de sensibilização pública destinadas a dismantelar práticas prejudiciais e a proteger os direitos das mulheres à segurança, à participação política e à liderança em todas as esferas da vida</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia fez progressos notáveis na abordagem da violência contra as mulheres através de quadros jurídicos como o Código Penal, a Lei de Disposições Especiais sobre Ofensas Sexuais e o Plano Nacional de Acção para Acabar com a Violência contra Mulheres e Crianças. Estas medidas aumentaram a sensibilização e reforçaram as proteções contra a violência baseada no género.</li> <li>2. A Lei da Comissão Eleitoral Nacional, a Lei (Emenda) das Leis dos Assuntos dos Partidos Políticos de 2024 e a Lei Eleitoral Presidencial, dos Membros do Parlamento e dos Conselheiros foram promulgadas com a disposição especial que pune e criminaliza todas as formas de ações prejudiciais /assédio de género durante as campanhas e período eleitoral.</li> </ol>
<p>12.</p>	<p>Os Estados-Membros devem estabelecer e melhorar mecanismos de supervisão para garantir a implementação eficaz das leis e políticas existentes destinadas a prevenir e abordar a VCMO e criar mecanismos de queixas e protocolos de resposta, bem como estabelecer e aplicar sanções eficazes para as vítimas da VCMO</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia é signatária de uma série de instrumentos internacionais de direitos humanos que protegem e promovem os direitos das mulheres, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos de 1966 e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de discriminação contra as mulheres de 1979 e a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim de 1995. Também signatária dos instrumentos regionais e sub-regionais de direitos humanos, como a Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento de 2008, que reconhece a importância de garantir a igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas do desenvolvimento, incluindo na política dos estados membros da SADC.</li> <li>2. Em 2024, a Tanzânia alterou três leis eleitorais; The National Electoral Commission Act, The Political Parties Affairs Laws (Amendment) Act, 2024 and The Presidential, Members of Parliament and Councilors Election Act that penalize Violence Against Women in</li> </ol>

		Elections (VAWE), making Tanzania the first country in the African continent to do então.
13.	Insta os parlamentos nacionais a garantirem a promulgação de leis e políticas eleitorais sensíveis ao género que garantam a participação plena e equitativa das mulheres nos processos políticos, incluindo medidas para prevenir e responder à violência;	2024 O Parlamento da Tanzânia promulgou a Lei da Comissão Eleitoral Nacional, a Lei (Emenda) das Leis de Assuntos dos Partidos Políticos e a Lei Eleitoral Presidencial, de Membros do Parlamento e de Conselheiros como medidas notáveis para prevenir e responder à violência e para garantir a participação plena e igualitária das mulheres nos processos políticos.
14.	Recomenda a colaboração activa entre os parlamentos, as agências de aplicação da lei, os órgãos de gestão eleitoral, as organizações da sociedade civil e outras partes interessadas para desenvolver estratégias abrangentes para prevenir e abordar a VCEM ao longo do ciclo eleitoral, incluindo a adopção de Códigos de Conduta que penalizem e cancelem o registo dos partidos políticos que apoiam a VBG contra as mulheres na vida pública;	A Secção 135 da Lei Eleitoral Presidencial, dos Membros do Parlamento e dos Conselheiros de 2024, proibiu e penalizou todas as formas de assédio sexual e violência a um candidato durante a eleição.
15.	Os Grupos Parlamentares Nacionais de Mulheres (NWPCs) devem trabalhar em colaboração para sensibilizar o público e os círculos eleitorais para o impacto da VAWE na participação política e promover uma cultura de	1. O Grupo de Caucuses Parlamentares de Mulheres da Tanzânia (TWPG), em colaboração com a ONU Mulheres, conduziu workshops de Liderança Transformacional para mais de 150 mulheres Membros do Parlamento (MP), Representantes da Câmara dos Representantes de Zanzibar (ZHoR) e deputados do sexo masculino que são defensores do género em Dodoma e Zanzibar.

	<p>tolerância zero para tal violência;</p>	<p>Os workshops tiveram como objectivo fortalecer e dotar as mulheres deputadas com mais conhecimentos e competências para desempenharem eficazmente as suas funções legislativas, representativas e de supervisão, particularmente no avanço dos direitos das mulheres e na igualdade de género, no impacto da VAWE na participação política e na promoção de uma cultura de tolerância zero para tal violência, de forma a garantir que os direitos das mulheres e a igualdade de género são melhor promovidos no parlamento, através de processos legislativos, orçamentais e de supervisão, bem como através de moções privadas.</p>
<p>16.</p>	<p>Os Estados-Membros devem apoiar os esforços de capacitação para dotar as mulheres políticas, os funcionários eleitorais e as agências de aplicação da lei das competências e dos recursos necessários para prevenir, mitigar e responder à violência contra as mulheres nas eleições (VAWE), ao mesmo tempo que alargam o grupo de mulheres prontas a liderar através de programas de formação, incentivando a participação e desafiando os valores culturais discriminatórios;</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia assinou as convenções internacionais responsáveis pela abordagem da VCEM, prevenindo, investigando e punindo todos os actos de VCEM proibidos pelas normas internacionais de direitos humanos. Através de ações normativas, legislativas, judiciais e institucionais para viabilizar, iniciar e implementar soluções para a VAWE.</li> <li>2. O Governo, em cooperação com os principais intervenientes não estatais, incluindo os partidos políticos, os meios de comunicação social, mecanismos independentes de monitorização dos direitos humanos e grupos da sociedade civil, instituições públicas como a polícia, OGE, tribunais e outros órgãos do sistema de justiça que previnem e respondem à VAWE, empreendeu esforços especiais iniciativas e formação para reforçar a sensibilização das forças de segurança e desenvolver a sua capacidade para garantir a segurança pública de acordo com as leis nacionais, bem como com os padrões internacionais de direitos humanos e da igualdade de género.</li> <li>3. Formação que garanta que as práticas operacionais e as disposições de segurança protegem as mulheres através de medidas sensíveis ao género, respeitando filas de espera separadas para mulheres nas assembleias de voto; lutar pelo equilíbrio de género na força policial para aumentar a participação das mulheres e garantir que as mulheres polícias estão disponíveis para responder a ocorrências que envolvam mulheres; estabelecer mecanismos apropriados para incentivar as mulheres a denunciar</li> </ol>

		<p>casos de VCMP de forma segura, tais como a criação de Pontos Focais de género ou gabinetes de género; detetar, investigar e responder a incidentes, que podem incluir todas as formas de violência, como a discriminação, e como levar os agressores à justiça.</p> <p>4. A formação sensível ao género para a polícia e as forças de segurança é considerada uma das várias acções que podem ajudar a identificar e mitigar os riscos de violência contra a violência sexual nas eleições. A formação que se espera que traga responsabilização e aumente a consciencialização sobre os tipos e a frequência da violência baseada no género nas eleições.</p>
17.	<p>Os Estados-membros da SADC devem melhorar a investigação sobre os tipos, efeitos e impactos económicos e políticos da violência contra as mulheres na política, e fornecer às vítimas da VBG e da violência contra as mulheres na política (VAWP) apoio, protecção, acesso à justiça e de emergência, incluindo medidas de segurança para a sua protecção;</p>	<p>A Tanzânia tem uma política bem desenvolvida que define as prioridades nacionais de investigação e o seu contributo para a visão do desenvolvimento. The main national institution responsible for implementing research and innovation policy is the Tanzania National Commission for Science and Technology (COSTECH), while the National Centre for Transfer of Technology and Development (CTTD) is responsible for matters relating to the transfer, adaptation and development of tecnologia.</p>

18.	Os Parlamentos Nacionais devem acelerar a domesticação e a implementação dos instrumentos internacionais e regionais dos direitos da criança, assegurando que as leis nacionais estão alinhadas com a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar das Crianças;	A Tanzânia tomou diferentes medidas na protecção das crianças, incluindo a assinatura e ratificação de Cartas Internacionais e Regionais, tais como a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança (ACRWC) em Março de 2003, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), a Constituição da República Unida da Tanzânia proporcionam e reconhecem os direitos humanos e a liberdade fundamentais, também reforçam a suas intervenções legislativas, políticas e práticas. Por exemplo, Outubro de 2024, a Tanzânia alterou as leis de protecção da criança, tais como a Lei dos Crimes Cibernéticos, (CAP. 443)., A Lei dos Cibercrime, (Cap. 443) a Lei da Criança de 2009, e a Lei da Assistência Jurídica, (Cap. 21) todos estes intervenções para se referir a uma combinação de medidas tomadas no país para a prevenção e protecção da criança.
19.	Insta o Secretariado do FP da SADC a facilitar a revisão e harmonização das leis de protecção da criança em todos os Estados-membros, promovendo as boas práticas e a coerência nos quadros jurídicos. Estas leis devem estar alinhadas com os quadros regionais, incluindo a Agenda 2040 da UA para as Crianças;	A Tanzânia fez progressos significativos na harmonização das leis da criança, tais como; ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) em 1991, a Protocolo Facultativo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados em Novembro de 2004, Protocolo Facultativo sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil em Abril de 2003, ratificou a Convenção n.º 182 da OIT (1999) sobre o trabalho infantil em 2001, Convenção n.º 138 (1973) sobre a Convenção sobre a idade mínima em 1983, e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança (A CRWC) em 2003, todos estes instrumentos foram reflectidos nas leis nacionais, tais como: O Código Penal [Cap. 16 RE 2002], a Lei Anti-Tráfico de Pessoas, a Lei da Criança, também a Violência Contra Crianças (VAC), a Lei da Criança, a Lei da Educação e a Lei do Cibercrime.
20.	Incentiva os parlamentos nacionais a defenderem o aumento das dotações orçamentais dedicadas aos serviços de protecção infantil, à educação, aos cuidados de saúde e aos programas de protecção social, garantindo uma utilização transparente e	Para o exercício de 2024/2025, a Tanzânia alocou cerca de 3,15 mil milhões para a protecção/serviços infantis e bem-estar comunitário, em comparação com 1,3 mil milhões em 2023/2024.

	eficaz dos fundos. Isto deve também estender-se à protecção dos direitos das crianças em situações de emergência;	
21.	Insta os parlamentos nacionais a apoiarem legislação e políticas destinadas a alcançar o acesso universal a uma educação de qualidade, especialmente para crianças marginalizadas e vulneráveis, e a expandirem os serviços de saúde para incluir apoio abrangente à saúde infantil e à saúde mental;	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia tem um programa especial de educação onde a educação é gratuita para todas as crianças, desde o ensino primário até à formação de seis, levando ao aumento do número de crianças matriculadas nas classes de educação pré-primária e nas escolas secundárias. Ao reforçar a aprendizagem e o ensino através das TI, o Governo proporcionou formação aos professores do ensino primário e secundário. Além disso, reforçando a oferta formativa em informática, 27 das 32 faculdades VETA foram integradas na Rede Nacional</li> <li>2. Para garantir o desenvolvimento das crianças com talentos especiais, o Governo preparou currículos para o ensino inicial, primário e secundário para melhorar a competência dos alunos e reconhecer os seus talentos durante o processo de aprendizagem. Além disso, o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia preparou orientações para a identificação de crianças sobredotadas</li> <li>3. O governo preparou e implementou a Estratégia Nacional para a Educação Inclusiva para o ano 2021/2022 -2022/2025 que visa incluir crianças com deficiência e outras crianças, a fim de superar o estigma e criar uma imagem da sua capacidade de participar em assuntos académicos . Da mesma forma, as Orientações para o Diagnóstico Precoce de Crianças com Deficiência foram elaboradas em 2023 para facilitar a implementação de intervenções adequadas para crianças com necessidades especiais</li> </ol>
22.	Incentiva os parlamentos nacionais a promulgar e aplicar leis para eliminar práticas culturais prejudiciais, como o casamento infantil e a mutilação genital feminina, acompanhadas de campanhas de sensibilização	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia está empenhada em acabar com a violência contra as mulheres e crianças em todas as suas formas, incluindo a MGF, até 2030, no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.</li> <li>2. O Governo continuou a implementar intervenções e iniciativas sobre a luta contra a violência contra as mulheres e as raparigas, incluindo as implementações do Plano Nacional de Acção sobre a Violência contra as Mulheres e as Crianças. para os anos 2024-2029</li> </ol>

	pública e estratégias de envolvimento comunitário;	abordam especificamente a MGF como uma prática tradicional que prejudica as mulheres e as crianças. 3. A Tanzânia está actualmente sob a alçada da Comissão de Reforma Legislativa da Tanzânia, no processo de revisão de todas as leis consuetudinárias que ainda são aplicáveis em relação aos jovens, mulheres e crianças.
23.	Os Parlamentos Nacionais devem estabelecer e reforçar serviços jurídicos e sociais amigos das crianças, garantindo que são acessíveis e que respondem às necessidades das crianças, e fornecer formação ao pessoal responsável pela aplicação da lei e judicial sobre os direitos e a protecção da criança;	O Parlamento da Tanzânia estabeleceu a Lei da Criança e as Regras do Tribunal de Menores que são amigáveis para a criança e sem expor a criança a procedimentos contraditórios, também paraexistem práticas que promovem a contribuição das crianças e o seu envolvimento em assuntos que lhes dizem respeito e que, em última análise, contribuem para a sobrevivência, protecção e desenvolvimento infantil, incluindo o conselho infantil, o conselho escolar e os clubes infantis.
24.	Os Parlamentos Nacionais devem formular ou rever legislação sobre a adopção e o tráfico de seres humanos, enfatizando a promoção e a priorização dos cuidados de parentesco para garantir que os melhores interesses da criança são respeitados	O Parlamento da Tanzânia, em outubro de 2024, alterou a Lei da Criança de 2009, com o objetivo de proteger a criança do tráfico e de incentivar a adopção pela linhagem familiar e, quando necessário, o acolhimento familiar.
25.	Apela ao estabelecimento de um diálogo e cooperação regulares entre os OAE e os Parlamentos para enfrentar os desafios eleitorais emergentes, tendo em conta os seus respetivos papéis importantes no reforço da integridade eleitoral na região da SADC	O Parlamento, através da sua Comissão Permanente, reúne trimestralmente com a Comissão Eleitoral e discute os desafios e os seus papéis, a integridade e as melhores formas de desempenhar as suas funções nos termos da lei.
26.	Encoraja os Estados-membros da SADC a dar prioridade à prestação de apoio técnico e financeiro suficiente aos OAE para reforçar a sua capacidade de	A Comissão Eleitoral Nacional Independente da República Unida, criada ao abrigo do artigo 74.º, n.º 1, da Constituição. A Lei da Comissão Eleitoral Nacional Independente de 2024 mandou a Comissão para a supervisão geral e condução das eleições presidenciais e parlamentares na República Unida da Tanzânia e das



	gerir todos os aspetos do processo eleitoral, incluindo o recenseamento eleitoral, a educação dos eleitores e a implementação de tecnologia adequada;	eleições para os governos locais na Tanzânia continental. e Elaborar regulamentos e directrizes que facilitem a operacionalização efectiva da condução quotidiana das funções eleitorais.
27.	Exorta os OAE e o Parlamento nacional da região a desenvolverem e implementarem de forma colaborativa planos de comunicação proativos destinados a envolver as partes interessadas eleitorais, incluindo os partidos políticos, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação social, para ajudar a construir confiança no processo eleitoral em toda a região;	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Tanzânia tem um Conselho de Partidos Políticos, a reunião do conselho envolve representantes de todos os partidos políticos, os meios de comunicação social, a Comissão eleitoral e as OSC são constantemente convidados a partilhar desafios e soluções sobre os processos democráticos, especialmente nas eleições.</li> <li>2. Perto do período eleitoral, a Lei exige que a Comissão Eleitoral se reúna com as partes interessadas, incluindo partidos políticos, meios de comunicação social, órgãos/forças de segurança e OSC, a fim de preparar directrizes participativas sobre a melhor forma de colaborar durante as eleições.</li> </ol>
28.	Apela ao estabelecimento de quadros regulamentares robustos pelos parlamentos nacionais na região da SADC para combater a desinformação e a desinformação e regular as redes sociais durante as eleições, a fim de eliminar danos como a violência cibernética e salvaguardar a integridade dos processos eleitorais	A Lei dos Serviços de Comunicação Social de 2016 e a Lei Eleitoral (Lei Eleitoral para Presidentes, Deputados e Conselheiros) foram alteradas e incorporam disposições sobre a eliminação da desinformação e da desinformação durante as eleições.
29.	Insta os Parlamentos nacionais da SADC a aproveitarem os seus mandatos legislativos para promulgar e supervisionar leis que se centram na prevenção e gestão de riscos eleitorais e no aumento da resiliência nos processos eleitorais para garantir a integridade e	O Parlamento da Tanzânia promulgou duas leis; A Lei da Comissão Eleitoral Nacional Independente e a Lei Eleitoral Presidencial, dos Membros do Parlamento e dos Conselheiros alteraram a Lei dos Partidos Políticos com o objetivo de prevenir o risco e a gestão eleitoral e o aumento da resiliência nos processos eleitorais para garantir a integridade e credibilidade das eleições

	credibilidade das eleições em toda a região;	
30.	Abordagem colaborativa para abordar questões transversais como a igualdade de género e os direitos humanos nos processos eleitorais, de forma a garantir a inclusão e a participação das mulheres, dos jovens e dos grupos marginalizados em todas as fases do ciclo eleitoral;	Tanzânia através de novas/actuais leis eleitorais para incorporar e acrescentar mais espaço na democracia, incluindo tornar as taxas eleitorais acessíveis para os jovens, a participação das mulheres, eliminando todas as formas de discriminação e assédio de género. Também como culpado de assédio sexual e discriminação durante as eleições.
31.	Insta os Estados-membros da SADC a reforçarem a capacidade dos serviços de segurança para fazer face à violência relacionada com as eleições e a garantir a segurança dos eleitores, candidatos e funcionários eleitorais;	A Tanzânia tem serviços de segurança bem treinados e profissionais, no entanto, o desenvolvimento de capacidades através de formação e seminários para garantir que as eleições são conduzidas em segurança, os crimes cibernéticos e a segurança dos eleitores, candidatos e funcionários eleitorais ainda estão em progresso , à medida que o país se prepara para as eleições gerais.
32.	Encoraja os Estados-membros da SADC a implementar mecanismos de justiça eleitoral eficazes, garantindo a independência e imparcialidade dos tribunais eleitorais, para resolver rapidamente as queixas e disputas decorrentes do processo eleitoral; e	A Tanzânia introduziu novas e também alterou as suas leis eleitorais, a nova Lei da Comissão Eleitoral Nacional Independente de 2024, a Lei das Eleições Presidenciais, Parlamentares e Governamentais Locais de 2024 e as Leis de Assuntos dos Partidos Políticos de 2024, tudo isto foi feito para agilizar os processos eleitorais em tribunal que são livres e independentes, momento conveniente para ouvir os processos.
33.	Apela a uma abordagem colaborativa entre todas as partes interessadas eleitorais envolvidas no processo eleitoral, a fim de cultivar uma cultura de cooperação e respeito mútuo, a fim de reforçar a integridade eleitoral e a legitimidade democrática na região da SADC.	Perto do período eleitoral, a Lei exige que a Comissão Eleitoral se reúna com as partes interessadas, incluindo partidos políticos, meios de comunicação social, órgãos/forças de segurança e OSC, a fim de preparar directrizes participativas sobre a melhor forma de colaborar durante as eleições.

34..	<p>Insta os Parlamentos Membros da SADC a monitorizarem e fazerem cumprir a implementação de leis relacionadas com a segurança alimentar e nutricional, coordenarem o envolvimento com as partes interessadas relevantes e defenderem um maior investimento nas políticas de nutrição e do sistema alimentar</p>	<p>A segurança alimentar e nutricional é uma agenda primordial no país, com ênfase no cumprimento das metas nacionais, regionais e globais. No geral, o país é 100% autossuficiente na maioria dos anos. Implementando a agenda, o Governo através do Ministério da Agricultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Continuar a implementar o Plano de Acção para uma Agricultura Sensível à Nutrição (NSAAP); incentivando a produção de culturas agrícolas com nutrientes abundantes</li> <li>• Continua a realizar educação nutricional e a sensibilizar, principalmente o consumo de culturas variadas, com nutrientes em abundância para todos os segmentos da sociedade.</li> <li>• Continuar a promover o processamento agrícola e a cadeia de valor</li> <li>• Divulgação de tecnologias de Gestão Pós-colheita.</li> <li>• Continuar a reforçar o Sistema de Alerta Prévio das Culturas, a Reserva Alimentar Nacional e a Monitorização dos Stocks Alimentares - Dinâmica dos Stocks</li> <li>• Melhorar a investigação sobre sementes melhoradas e adaptação de tecnologias.</li> </ul>
35.	<p>Insta os Estados-membros da SADC a investirem na agroecologia para mitigar os desastres induzidos pelo clima e promover uma agricultura sustentável, enfatizando a necessidade de políticas nacionais sensíveis ao género, alinhadas com os princípios da agroecologia, aumento do apoio orçamental e aprendizagem cruzada entre países membros</p>	<p>A Tanzânia implementou várias estratégias e iniciativas em agroecologia para enfrentar os desastres induzidos pelo clima e promover a agricultura sustentável. Estas iniciativas visam, colectivamente, criar um sector agrícola resiliente que não só mitigue os impactos das alterações climáticas, mas também promova a equidade social e a sustentabilidade económica. Algumas das estratégias e iniciativas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Tanzânia promoveu práticas agroecológicas, como as culturas consorciadas, a agrofloresta e a agricultura biológica, que melhoram a fertilidade do solo, aumentam a biodiversidade e melhoram a resiliência aos impactos climáticos;</li> <li>• O governo, através do Ministério da Agricultura, considera as questões de género em toda a cadeia de valor dos produtos agrícolas, especialmente a inclusão das mulheres e dos jovens no sector</li> </ul>

		<p>agrícola.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O governo pretendeu alocar mais recursos financeiros a iniciativas de agricultura sustentável. Isto inclui financiamento para investigação, infra-estruturas e programas de formação que apoiem as práticas agroecológicas;</li> <li>• A Tanzânia envolveu-se na cooperação regional, partilhando conhecimentos e experiências com os países vizinhos. Foram criadas plataformas de aprendizagem cruzada para o intercâmbio de melhores práticas em agroecologia e resiliência climática;</li> <li>• Foi dada prioridade ao investimento na investigação sobre culturas resistentes ao clima e métodos agroecológicos. As colaborações com universidades e instituições de investigação são cruciais para o desenvolvimento e difusão de novas tecnologias; e</li> <li>• A Tanzânia está a trabalhar para alinhar as suas políticas nacionais com os quadros internacionais sobre desenvolvimento sustentável e acção climática, garantindo que os princípios da agroecologia são integrados em políticas agrícolas e ambientais mais amplas.</li> </ul>
36..	<p>Encoraja os Parlamentos Membros da SADC a participarem activamente na avaliação do actual Plano Regional de Investimento Agrícola (RAIP) e a defenderem o desenvolvimento do próximo RAIP (2025-2030), sublinhando a importância de alinhar as políticas agrícolas nacionais com o RAIP, operacionalizando o Fundo de Desenvolvimento Agrícola da SADC, e promover recursos e coordenação eficazes para a implementação</p>	<p>O Parlamento da Tanzânia tomou algumas medidas que reflectem o compromisso de reforçar o sector agrícola da Tanzânia e de garantir que os planos futuros são robustos e bem apoiados através do RAIP. As ações tomadas são as seguintes: -</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Parlamento realizou avaliações para avaliar a eficácia do actual RAIP no cumprimento dos seus objectivos, particularmente no aumento da produtividade e sustentabilidade agrícolas. Isto tem sido feito através de diferentes reuniões entre o Governo, as partes interessadas e a Comissão Parlamentar responsável pelas Indústrias, Comércio, Agricultura e Pecuária.</li> <li>• Tem havido uma ênfase em garantir que as políticas</li> </ul>

		<p>agrícolas nacionais estão alinhadas com o RAIP. Este alinhamento é crucial para a criação de um quadro coerente que apoie o desenvolvimento agrícola e o investimento no país;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os parlamentares participaram em discussões para delinear prioridades para o próximo RAIP, centrando-se na integração de práticas agrícolas modernas, na resiliência climática e na segurança alimentar; e</li> <li>• Existe um impulso para melhorar os recursos e a coordenação entre vários intervenientes, incluindo os ministérios governamentais, os intervenientes do sector privado e os parceiros de desenvolvimento, para garantir a implementação eficaz das iniciativas agrícolas.</li> </ul>
37.	<p>Encoraja os Parlamentos Membros da SADC a dar prioridade ao reforço da liderança política e do compromisso a todos os níveis para alcançar os objectivos do Programa Abrangente de Desenvolvimento Agrícola em África (CAADP), destacando a importância de aumentar a despesa pública na agricultura, melhorar os sistemas de recolha e gestão de dados e promover parcerias para uma implementação eficaz ;</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Parlamento da Tanzânia tomou várias medidas significativas em termos de liderança política e de compromisso para alcançar os objectivos do Programa Abrangente de Desenvolvimento Agrícola em África (CAADP). Aqui estão algumas ações e iniciativas principais:</li> <li>2. O governo deu prioridade ao financiamento agrícola através de vários orçamentos nacionais, alinhando com o objectivo do CAADP de alocar pelo menos 10% da despesa pública ao sector agrícola. Este compromisso reflectiu-se na atribuição de fundos para o desenvolvimento de infra-estruturas, investigação e serviços de extensão. Por exemplo, no ano fiscal de 2024/2025, o orçamento aprovado para o subsector agrícola é de 1,24 biliões. Esta medida visa aumentar a produção agrícola e melhorar as condições de vida dos agricultores;</li> <li>3. O Parlamento promulgou leis e políticas destinadas a melhorar o sector agrícola, tais como o Programa de Desenvolvimento do Sector Agrícola Fase II (ASDP II) e a Política Agrícola Nacional. Estes quadros enfatizam a importância da produtividade agrícola, da sustentabilidade e da segurança alimentar;</li> <li>4. O governo reconheceu a necessidade de sistemas de dados robustos para informar as decisões políticas. Foram lançadas iniciativas para melhorar as estatísticas agrícolas e a gestão de dados, facilitando</li> </ol>

		<p>um melhor planeamento e monitorização do desempenho agrícola; e</p> <p>5. O Parlamento promoveu a colaboração entre várias partes interessadas, incluindo ministérios governamentais, autoridades locais, ONG e o sector privado. Esta abordagem multilateral tem sido crucial para a partilha de recursos, conhecimentos e melhores práticas, promovendo um esforço mais coordenado na implementação dos objectivos do CAADP.</p>
38.	Incentiva os Estados-Membros a reservarem recursos financeiros e humanos e a elaborarem estratégias para a mobilização de recursos internos, em vez de procurarem resultados externos provenientes de fundos globais;	O Governo formulou a Estratégia Nacional de Gestão de Calamidades (NDMS) 2022-2027 e as Directrizes Operacionais Nacionais para a Gestão de Calamidades. A diretiva indica mecanismos de preparação e gestão de catástrofes, incluindo mecanismos de financiamento.